



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2016

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM (CBCa), por intermédio da COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE (CJP), designada pela Portaria nº 001/CBCa/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia processo de seleção na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS (RAC) aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSELHO DELIBERATIVO/ CPB Nº 002, de 02 de setembro de 2010, subsidiariamente pelo Decreto nº 3.555/2000 e alterações e Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/92, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet a sede da Confederação Brasileira de Canoagem, conforme detalhado no Termo de Referência (ANEXO I).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação do presente edital correrão à conta de recursos da Lei nº 9.615/98 em sua atual e vigente redação, recursos repassados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro a Confederação Brasileira de Canoagem.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBCa ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todas as licitantes participantes e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBCa, mediante aviso às participantes, notadamente ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste regulamento poderão ser obtidas com a Sr.ª pregoeira Fernanda Sabim, exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para fernanda.sabim@canoagem.org.br em dias de expediente normal da CBCa, das 09h às 17:00, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site www.bbmnet.com.br, na área de “download” do lote em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidos pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas regularmente constituídas e aquelas interessadas que dele tomarem conhecimento e que atendam às exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.



3.2. Não poderão participar deste pregão: consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas ou sociedades estrangeiras; empresas suspensas de contratar com o CBCa; empresas que estejam declaradas como inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital; empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou, ainda, as que tenham em seu quadro de pessoal, parentes de qualquer dirigente do CBCa e/ou de seus Diretores.

INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO: Até 72 horas antes do início do pregão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00h do dia 29/06/2016 até as 13:45 do dia 14/07/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:45 do dia 14/07/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00h do dia 14/07/2016.

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso identificado no link – licitações”

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05	Procuração nomeando representante legal
ANEXO 06	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Canoagem, Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. (www.bbmnet.com.br)

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para o início da disputa.



5.1 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBCa toda a documentação listada no item 14.1.1, demonstrando aptidão para sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação do interessado em futuros certames realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBCa, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desse processo seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

6.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBCa, e associações à ela filiadas e que adotem os procedimentos expostos na legislação aplicável mencionada no texto introdutório a este edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados poderão participar diretamente se credenciando no site indicado no item 7.5 "d", ou ainda através do instrumento de mandato previsto no anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico, considerado público realizado no período requerido, contados da data do



credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

b) devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnet.com.br.

8. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso “Corretoras”.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A proponente deverá cadastrar a “ficha técnica” obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 10.4 deste Edital. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhada como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no item 12 do Termo de Referência – Anexo 01. As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima serão INABILITADAS e não poderão prosseguir no pregão.

9.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro (a).

9.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM com até 06



(seis) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

9.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valores e horários de registro.

9.5 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão" O período de tempo *extraordinário* ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

9.11 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 Os documentos relativos à habilitação e listados no item **14**, desde edital, deverão ser remetidos para o e-mail do pregoeiro(a) (fernanda.sabim@canoagem.org.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos estabelecidos neste edital.

9.14 Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item **14**, a respeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 9.13 acima, deverão ser encaminhados em **originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da



sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços – Anexo 04**, para a Confederação Brasileira de Canoagem, com endereço na Rua Monsenhor Celso, nº 231, Centro, Curitiba/PR, CEP 800.10-922, aos cuidados do pregoeiro.

9.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer a **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando a quantidade estimada no Anexo 01 – Termo de Referência.

9.17 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

9.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor:

9.19 Serão também rejeitadas as propostas que contenham:

- a) valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste edital; e/ou
- b) qualquer manifestação inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

9.20 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e em seus anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não isenção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do Pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

10.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do prego.



10.4 A proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do processo.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

11.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preço;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar a autorização a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11.2 O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail: fernanda.sabim@canoagem.org.br em caso de dúvidas.

11.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11.4 A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O julgamento que classificará as propostas para a etapa dos lances eletrônicos será realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Serão desclassificadas as propostas que:



12.2.1 Não atendam às exigências deste Edital;

12.2.1 Apresentarem preço global ou unitário incompatível com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ou igual a zero.

12.3 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais empresas participantes.

12.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão, ou se não for possível, com a designação de nova data para a qual as empresas participantes serão convocadas.

12.5 Caso a proposta seja considerada inexequível caberá a licitante comprovar sua exequibilidade durante a sessão do pregão eletrônico por meio da apresentação de documentos comprobatórios para o endereço eletrônico: fernanda.sabim@canoagem.org.br ou pelo fax (41) 3083-2600.

12.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com a eliminação das causas que redundaram na desclassificação.

12.7 A Comissão Permanente de Aquisição fixará o resultado do julgamento das propostas no quadro de avisos da CBCa, localizado em sua sede na Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar, CEP 80010-922, Curitiba/PR, e no site da internet – www.canoagem.org.br, ainda comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das empresas participantes no ato em que for adotada a decisão, a qual constará da própria ata.

12.7.1 Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão e o seu objeto ficará à disposição para adjudicação pelo Presidente da CBCa.

12.8 Se a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a CBCa convocará as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços. Não obtendo êxito, revogará o pregão, independentemente da aplicação à primeira classificadas das sanções previstas no RAC e/ou instrumento convocatório.

12.9 A CBCa poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a



apresentar contrarrazões em igual número de dias, em igual número de dias, em prazo que começar a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

14.1 A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço de funcionamento da CBCa (Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, Curitiba/PR, CEP: 800.10-922, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO Pregão Eletrônico nº 002/2016 Razão Social Endereço da empresa e e-mail para confirmação do recebimento</p>

14.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

a) Proposta de preço escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada pelo representante legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação de preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;



e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio 1943;

g) Certidão negativa de débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado;

h.1) A empresa terá sua situação líquida financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

h.3) As sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do pregão apresentando o balanço do período de sua existência para atendimento e comprovação do requisito previsto nos subitens h.1 e h.2

i) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de inexistência de fatos impeditivos, de que não possui, em seu quadro pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração pública ou com a CBCa suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

j) Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços de implantação, operação e/ou manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação.

Considera-se como similar ao objeto da licitação, atestado que atenda, no mínimo, aos itens abaixo, em um mesmo projeto:

a) Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 1 Mbps;

b) Prazo máximo de reparo de 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado;



c) Fornecimento de links terrestres, implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital.

k) Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

14.1.2 Relativa à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

14.1.2.1 Caso a empresa esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e tenha interesse, deverá apresentar no momento do **CRENCIAMENTO**, a declaração de que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e documento comprobatório de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo proceder com a comprovação dessa condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8 da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

14.1.2.2 As Microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participar do certame, devem apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição;

14.1.2.3 Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 dias úteis, contados no momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 dias úteis a critério da CBCa, para regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 147/2014;

14.1.2.4 Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito a declaração, estando sujeito a sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado ao CBCa convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o prego, conforme disposto no 2º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

14.1.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste edital autoriza o pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1.1 O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBCa no prazo de até 15 dias contados da data de apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 01, prévia devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne a regular execução dos serviços. Os pagamentos para o participante vencedor serão sempre efetuados por meio de transferência bancária, eletrônica, da conta exclusiva da CBCa do convênio para a conta do participante vencedor.



15.2 A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada da descrição dos serviços prestados no mês em cobrança, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

15.2.1 Cabe a empresa contratada, **a cada novo pagamento**, apresentar a documentação de comprovação da **regularidade fiscal**, elencada o item 15.2.3.1 a 15.2.3.4 deste edital.

15.2.2 A CBCa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas a empresa contratada, nos termos deste edital.

15.2.3 Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.2.3.1 Comprovante de regularidade junto a Seguridade social (CND, FGTS e INSS), ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e a Fazenda Federal;

15.2.3.2 Atestação de conformidade da entrega dos serviços;

15.2.3.3 Cumprimento das obrigações assumidas;

15.2.3.4 Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste edital

15.3 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

15.4 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

15.5 Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBCa, a seu único e exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento as condições contratuais.

15.6 Fica reservado a CBCa o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBCa e/ou terceiros.

15.7 O participante vencedor não terá direito e a CBCa não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

16 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1 No interesse da CBCa, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.1 A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento convocatório, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



16.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16.2 O limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item 16.1 refere-se à alteração no objeto ou nas quantidades a serem demandadas exclusivamente pela CBCa, não podendo a contratada alegar tal liberalidade para requerer reajuste de valores cotados abaixo daqueles praticados no mercado, ou que venham a se mostrar pouco lucrativos e vantajosos.

17 DAS SANÇÕES

17.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe assegurado o contraditório e à ampla defesa.

I) Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para a CBCa;

II) Multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão;

IV) Suspensão do direito de contratar com a CBCa, pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.2 As sanções previstas no item 17.1 em seus incisos II e III poderão ser acumuladas com a do inciso I.

17.3 A sanção prevista no inciso IV do item 17.1 é de competência exclusiva da Diretoria Executiva.

17.4 O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito a favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

17.5 Se a multa foi de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela CBCa, a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

17.6 As penalidades serão registradas no Registro cadastral da CBCa, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser excluída do cadastro por igual período.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CBCa

18.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

18.2 Efetuar o pagamento dos serviços realizados dentro das condições estabelecidas neste Edital.

18.3 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços que estiverem fora da especificação constante do edital, termo de referência e contrato e solicitar sua reparação.

18.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.



18.5 Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Assegurar-se da disponibilidade dos serviços para atender a demanda da CBCa.

19.2 Informar a CBCa o nome do responsável pelo atendimento da sua demanda ou para quaisquer outras providências pertinentes ao objeto da contratação.

19.3 Responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos seus usuários/consumidores, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados, cuja relação contratual estará submetida ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sem prejuízo da aplicação de outras normas cabíveis.

19.4 Não transferir totalmente a responsabilidade pela execução do objeto contratual sem o prévio consentimento e expressa autorização da CBCa.

19.5 Observar o atendimento dos padrões de qualidade, segurança e garantia do produto ou serviço.

19.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

19.7 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

19.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CBCa, inclusive de acesso às dependências.

19.9 Responder pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens da CBCa, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CBCa.

19.10 Comunicar a CBCa qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

19.11. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação.

19.12 Apresentar, sempre que solicitado pela CBCa os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, se for o caso.

19.13 Refazer os serviços que a juízo do representante da CBCa não forem considerados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação do serviço.

19.14 Sujeitar-se as obrigações descritas nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

19.15 À CONTRATADA cabe assumir as responsabilidades:



19.15.1 Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CBCa.

19.15.2 Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CBCa.

19.15.3 Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução deste contrato, originalmente ou vinculada a prevenção, conexão ou continência;

19.15.4 Pelos encargos fiscais e comerciais dessa contratação.

19.16 Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:

A contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CBCa, durante a vigência desse objeto.

A veiculação de publicidade acerca desse contrato salvo se houver prévia autorização da CBCa.

20. DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos e condições previstas no regulamento de aquisições e contratos (RAC) da CBCa.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão devem ser enviados a comissão de aquisições, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail fernanda.sabim@canoagem.org.br.

21.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste certame.

21.3 As empresas participantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do pregão, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da CBCa.

21.5 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta contrato;
- c) Anexo III – Declaração fato superveniente, impeditivo de habilitação. 2 Inexistência de empregado menor. 3 Conhecimento, atendimento as condições do edital.
- d) Anexo IV – Modelo carta proposta;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração representante legal
- f) Anexo VI – Modelo de declaração enquadramento micro e pequena empresa;
- g) Anexo VII – Ficha de cadastro



21.6 O foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital será o da justiça comum, sessão judiciária da cidade de Curitiba, onde está a sede da CBCa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.7 O inteiro teor deste edital poderá ser obtido no portal eletrônico da CBCa (www.canoagem.org.br).

Curitiba, 29 de junho de 2016

Fernanda Sabim
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet a sede da Confederação Brasileira de Canoagem, conforme detalhado no Termo de Referência (ANEXO I).

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Os serviços objetos da contratação têm requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, por isso, entende-se que a modalidade a ser adotada é o pregão eletrônico.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A definição da empresa licitante vencedora de cada ITEM dar-se-á pelo critério do menor valor total anual – (valor da instalação e valor mensal para a disponibilização do serviço).

4. DOS ITENS

Item	Descrição	Localização	Quantidade
01	Link dedicado de acesso à internet. Velocidade 30 Mbps	Rua Monsenhor Celso, nº 231, Centro, Curitiba/PR	1

O link dedicado deverá fornecer range de 08 endereços IP válidos (05 IP's utilizáveis, 02 de endereçamento e 01 para o roteador).

5. DOS SERVIÇOS

A empresa deverá contar com uma área de pós-vendas que esteja à disposição da CONTRATADA para auxílio nas questões de instalação, ativação, faturamento e demais serviços fornecidos.

A Contratada deverá fornecer canal com atendimento e suporte 24 horas por dia, todo dia do ano (24x07x365).

A contratada deverá fornecer manutenção em todo o Hardware durante o período contratual e SLA em contrato (disponibilidade do Link); Tráfego ilimitado; e não possuir restrição de portas.

Serviço de acesso dedicado à internet com no mínimo 6 (seis) endereços IP fixos válidos, por link contratado, livres para uso pelo Contratante;



Os links de acesso dedicado à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;

A Contratada deverá viabilizar para o Contratante a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo Contratante para procedê-la nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas);

É facultado ao Contratante solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo estabelecido em contrato, por ITEM, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda.

O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

O link de acesso à Internet deverá possuir garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.

6. Da implantação, instalação, configuração e testes de aceite dos links instalados

6.2.1. Da implantação

6.2.1.1. Contratante e Contratada deverão elaborar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do 3º (terceiro) dia útil após a assinatura do contrato, um plano conjunto de implantação do link de acesso à Internet;

6.2.1.2. O período de implantação do link de acesso à Internet elencados no Plano de Implantação será de 30 dias a partir da sua entrega formal pela Contratada;

a) A data de início da implantação poderá ser postergada pelo Contratante por até 15 (quinze) dias em caso de situações que possam impactar no projeto, como, por exemplo, a realização de eleições. Em havendo essa necessidade, o Contratante informará à Contratada durante as discussões da etapa de elaboração do Plano de Implantação;

c) Até a assinatura do contrato e durante o período de implantação do link, poderá ocorrer mudanças de endereços dos locais de instalação constantes nos ITENS 01 e 02, inclusive para outros municípios, apesar de ser raro. Por conta disso, na fase de elaboração do Plano de Implantação e no transcorrer do período de 30 dias estabelecido, o representante da Contratada e o Gestor do Contrato deverão se reunir para discutir como se dará o tratamento dessas situações, sem prejuízo à instalação total dos links;

6.2.1.3. O Plano de Implantação deverá estar em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ser aprovado e assinado por ambas as partes, sendo o Contratante representado pelo Gestor do Contrato e a Contratada por seu responsável legal;



6.2.2. Da instalação

- 6.2.2.1. Após a fase de implantação, a Contratada realizará a instalação do link de acesso dedicado à Internet considerando a localidade listada na planilha constante deste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.2.2. A cada link de acesso dedicado à Internet está implicitamente associado o serviço de instalação com seu custo específico;
- 6.2.2.3. A Contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital;
- 6.2.2.4. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite;
- 6.2.2.5. A Contratada deve ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do Contratante, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;
- 6.2.2.6. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do Contratante;

6.2.3. Da configuração

- 6.2.3.1. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet.

6.2.4. Dos testes para aceitação dos links instalados

- 6.2.4.1. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:
 - a) Realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, conforme a alínea 'b', com emissão de Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado (Anexo IV) pela equipe técnica do Contratante;
 - b) O aceite técnico dos links instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:
 - i. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br/medidor/>, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 5.1.1), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail compras@canoagem.org.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP fornecido;
 - ii. Confirmação do efetivo acesso à Internet pela equipe técnica do Contratante;
 - iii. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;



6.2.4.2. A Contratada fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes;

6.2.4.3. O link aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal;

6.2.4.4. O faturamento do custo de instalação dos links durante a fase de implantação se dará mensalmente, de acordo com os links que forem sendo concluídos, conforme a execução do plano a ser firmado entre Contratante e Contratada (vide item 5.2.1);

6.3. Da velocidade dos links de acesso à Internet e valor máximo admitido

6.3.1. Os links de acesso dedicado à Internet deverão ser instalados considerando a velocidade descrita na Tabela constante deste termo;

6.3.1.1. As velocidades de download e upload devem ser simétricas e efetivas;

6.3.2. O valor máximo admitido pela CBCa para pagamento de mensalidade de link de acesso dedicado à Internet, na velocidade especificada, é de até R\$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais) mensais.

6.4. Da manutenção

6.4.1. O serviço de manutenção dos links deve ser prestado pela Contratada, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

b) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;

d) Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links instalados;

e) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

6.5. Do fornecimento de equipamentos e acessórios

6.5.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos:

a) Cabos e adaptadores:



- a.1. Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
- a.2. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- a.3. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;
- b) Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;
- c) Roteador CPE (Customer Premise Equipment): fornecer Roteador CPE, atendendo no mínimo às seguintes exigências:
 - c.1. Capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% da total disponível quando da carga máxima da CPU
 - c.5.1. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o Contratante;
 - c.2. Possuir todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:
 - c.2.1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
 - c.2.2. Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do Contratante;
 - c.2.2.1. Permissão para a configuração de traps por parte da Contratada, a pedido do Contratante, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;
 - c.2.3. Suporte à classificação de tráfego;
 - c.2.4. Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware) de modo a não comprometer o desempenho da VPN, evitando-se o compartilhamento do processamento, caso a aceleração de criptografia se desse por software;
 - c.3. A Contratada deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do Contratante, através de “usuário” e “senha” específicos;
 - c.6. Operar em 110/220V;
 - 6.5.2. Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;



- 7.2. Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço;
- 7.3. Cumprir os prazos para implantação, instalação, alteração de endereço e desativação dos links contratados;
- 7.4. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;
- 7.5. Indicar preposto na cidade de Curitiba/PR para atuar como ponto focal da Contratada e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 71, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;
- 7.6. Prover modalidades de abertura de chamados, contemplando os seguintes requisitos:
 - 7.6.1. Disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como canal principal e preferencial para abertura de chamado e outras solicitações, por meio de interface web, contemplando, no mínimo, o fornecimento das seguintes informações: designação (ou identificação) do circuito do link instalado, localidade, nome do responsável pela abertura do chamado, telefone de contato, endereço de e-mail para recebimento do número de protocolo do chamado registrado e campo para descrição do chamado;
 - 7.6.1.1. A abertura de chamados poderá ser efetuada por envio de mensagem de e-mail ao sistema de registro de ocorrências da Contratada, desde que de forma automática e quase imediata seja fornecido o número de protocolo/registro em resposta ao remetente da mensagem de abertura do chamado;
 - 7.7.1.2. O Portal de Atendimento deve permitir efetuar consultas de todos os chamados e solicitações registrados, independente da modalidade de abertura, apresentando informações atualizadas de sua situação;
 - 7.7.2. Disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamados e outras solicitações, a ser acessada por número único nacional não tarifado (0800) ou ligação local. O Contratante não poderá esperar mais do que 60 (sessenta) segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira;
 - 7.7.3. A Contratada deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado ou solicitação, considerando quaisquer das modalidades de abertura;
 - 7.7.4. O Portal e a Central de Atendimento deverão estar à disposição do Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;
 - 7.7.5. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas aos chamados ou solicitações abertos, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato



no Contratante que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;

- 7.7.6. Os chamados serão abertos por técnicos do Contratante ou por serviço de gerência dos links de comunicação da CBCa que porventura venha a ser contratado;
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização;
- 7.9. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável ao objeto da contratação, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados ao Contratante;
- 7.10. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 7.11. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, as alterações de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessárias; 8.12. Aceitar, nos termos do item 5.1.6, as supressões de serviços não efetivamente utilizados pelo Contratante, observando-se os limites estabelecidos na legislação.

08. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1 Pelo não cumprimento dos quesitos de qualidade na prestação dos serviços que são objeto desta contratação, a CBCa aplicará o seguinte acordo de serviços abaixo. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, no Edital e Instrumento contratual, a contratada aceita desde logo submeter-se integralmente a este acordo, com multas aplicadas ao valor mensal devido à contratada:

Código	Item	Nível de Serviço
SLA 01	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 99%. O serviço será considerado indisponível: A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela Contratada ou Contratante, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do Contratante.



SLA 02	Prazo de reparo	<p>Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet, a Contratada deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado de manutenção; ii. Em períodos críticos de operação, contados a partir de 12 (doze) dias antes de qualquer eleição (inclusive segundo turno, se houver) ou consulta popular, até 2 dias após sua realização, o prazo para proceder e concluir a manutenção dos links de acesso à Internet e equipamentos fornecidos pela Contratada será referente a 50% (cinquenta por cento) dos prazos estipulados para períodos normais de operação.
SLA 03	Qualidade do serviço	<p>A Contratada tem 24 horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: Velocidade da conexão abaixo da que foi contratada, considerando a tolerância prevista no item 5.1.8; Retardo de rede acima de 55 ms. Perda de pacotes superior a 2%.</p>

10. DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a Licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

10.3. Dos descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço 8.1. Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço poderão ser aplicados descontos mensais conforme os graus apresentados na Tabela 1 e na Tabela 2, limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link afetado, para os graus 01 a 03, sujeitando a Contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse percentual:

Grau	Correspondência
01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
02	Desconto de 0,1% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso
03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso

Tabela – 01: Graduação percentual dos descontos por descumprimento do acordo de nível de serviço.

Descrição	Grau de descumprimento
SLA 01	03
SLA 02	01
SLA 03	02

Tabela – 02: Graus de descumprimento do acordo de nível de serviço.



ANEXO 02 – MINUTA CONTRATUAL

Pelo instrumento, de um lado, a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada ao _____, representado pelo seu Presidente, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Processo nº 0231/14 e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO DIREX/CPB nº 0001, de 02 de setembro de 2010, celebrem o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, intermediação de serviços de hospedagem e outros serviços conexos compreendidos no mesmo ramo de atividade, conforma as especificações constantes do Edital nº 001/2015 em seu ANEXO I, englobando também outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens, os quais poderão ser requisitados à empresa que vier a ser contratada.

1.1 Vinculam-se ao presente Contrato o Edital nº 001/2015 e, seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.3 A execução dos serviços de que tratam os itens acima constitui mera expectativa, podendo a CBCa, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou qualquer reclamação.

DO VALOR CONTRATUAL

2. Os preços para a execução dos serviços de fornecimento de passagens aéreas serão cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias e/ou pelas empresas aéreas estrangeiras, vigentes à época da emissão de bilhetes, devidamente registradas no órgão ou instituição competente.

2.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores: R\$ _____ (_____) referente a taxa de serviço para cada emissão de bilhete aéreo (trecho), inclusive sobre tarifas promocionais e reduzidas, e %

_____ (_____) referente a percentual de taxa de serviço para cada demais serviços, tais como emissão de seguro assistência de viagem internacional, hospedagem e serviços conexos.

DOS PREÇOS E DO REAJUSTE



3. O valor da remuneração constante da proposta da CONTRATADA poderá ser reajustado de acordo com a variação do valor de IGPM ou qualquer outro índice oficial que venha a lhe substituir, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta, e mediante pedido da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá apresentar planilha demonstrativa da variação ocorrida no período, na qual deverão constar o valor inicial da remuneração contida na proposta e o novo valor postulado.

3.1 O valor do reajuste previsto nesta cláusula será aplicado a partir da data da solicitação da CONTRATADA, e deverá ser incluído na Nota Fiscal/Fatura subsequente ao do mês da sua aprovação pelo CONTRATANTE.

3.2 A concessão de reajuste será deferida por ato da autoridade competente devidamente motivado, cabendo ao CONTRATANTE verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados por outras empresas que disponibilizam idênticos serviços, devendo as partes, se for o caso, rever os preços para adequá-los, às condições existentes no início do contrato firmado.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE e aceitação da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da data da celebração do contrato.

DO PAGAMENTO

5. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e dos respectivos documentos fiscais devidamente atestados, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso, com observância dos seguintes prazos:

- a) As emissões feitas do dia primeiro ao décimo dia do mês serão pagas até o vigésimo dia e assim subsequentemente, tendo a CONTRATANTE 10 (dez) dias para pagamento fora o intervalo da emissão;
- b) As faturas referentes a traslado e hospedagem serão pagas obedecendo aos atualmente praticados pelo mercado, em média, 20 (vinte) dias contados a partir da efetiva comprovação da prestação dos serviços.

5.1 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo processo de aquisição, sob pena de rescisão contratual.

5.2 No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatórios e demais anexos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida, correções que deverão ser realizadas em até 48 horas pela CONTRATADA.

5.3 Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas neste Edital.



5.4 Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovante de regularidade junto a Seguridade social (CND, FGTS e INSS), ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e a Fazenda Federal;
- b) Atestação de conformidade da entrega dos serviços;
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste edital

Passados **XX** dias para apresentação da regularização das certidões que não estiverem dentro da validade ou não forem apresentadas, a CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento das faturas em aberto, tendo em vista que a mesma utiliza de recursos públicos, possui prazos para a prestação de contas e se os mesmos não forem cumpridos a verba se torna inutilizável.

5.5 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA o CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) Os valores correspondentes à multas porventura aplicadas;
- b) Os valores correspondentes aos eventuais danos causados a CBCa por prepostos da CONTRATADA;
- c) Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza;
- d) Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal, e que por força destes o CONTRATANTE deva fazer a retenção.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto e desde que solicitado pela mesma, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DAS OBRIGAÇÕES

6. São obrigações da CONTRATADA:



- a) Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade da CBCa, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.
- b) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, como também das tarifas promocionais à época de retirada do bilhete.
- c) Entregar os bilhetes de passagens no local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias ou agências de turismo mais próximas do usuário.
- d) Responsabilizar-se pelo modelo do veículo, reservado para locação, não podendo ser apresentado modelo de características inferiores ao solicitado.
- e) Prestar serviços complementares conexos ao ramo de atividade, na forma definida na cláusula primeira deste Contrato;
- f) Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bilhetes em que verificarem incorreções resultantes do preenchimento.
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, qual seja desde que praticada por seus empregados ou prepostos, por ocasião da emissão e entrega dos bilhetes;
- h) Executar, como parte integrante de suas obrigações, os serviços que, mesmo não previstos no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto a CBCa.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão deste Contrato.
- j) Emitir a CBCa informativo contendo os descontos promocionais oferecidos pelas companhias;
- k) Comprovar a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados a CBCa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CBCa, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- n) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais a CBCa.
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas



decorrentes de acordos, convenções ou dissídios trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

p) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CBCa, de que venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

q) Pagar pontualmente aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados, ficando estabelecido que a CBCa não responde solidaria ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

r) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato;

s) Atender às determinações da fiscalização a CBCa;

t) Manter entendimentos com a CBCa objetivando evitar transtornos e atrasos nos serviços;

u) Caberá à contratada emitir mensalmente até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a utilização de bilhetes, relatório contendo os seguintes dados de cada bilhete emitido, individualmente: nome do passageiro, número do bilhete, companhia aérea, trecho e data de embarque;

v) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente as normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

w) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio e expresso consentimento e autorização da CONTRATANTE;

x) A responsabilidade pela qualidade dos serviços é da CONTRATADA, devendo a mesma promover readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

y) A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CBCa, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

y.1) Apresentar a CONTRATANTE, a nota fiscal dos serviços prestados referente à taxa de transação (DU) e as faturas dos serviços aquisicionadas pela contratada no período, anexando às cópias dos documentos fiscais de terceiros, fornecedores dos serviços por eles prestados. Emitir a fatura individualizada, por projeto/solicitação para os serviços contratados. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da documentação completa e de acordo com o solicitado pelo setor de viagens da entidade.

y.2) Anexar as faturas enviadas pela agência todas as notas fiscais repassadas por terceiros de modo a comprovar a prestação de serviço. Caso a agência trabalhe somente com operadoras, a mesma deverá solicitar ao seu prestador de serviços as notas do hotel enviadas à operadora e a nota da operadora para a agência, o mesmo sendo aplicável para os demais serviços deste edital.



y.3) Prover condições que possibilitem a execução dos serviços em consonância com o disposto no edital nº 001/2015 e na proposta comercial.

7. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) Responsabilizar-se pelo devido pagamento da prestação do serviço, dentro das condições acordadas;
- c) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada.

DA RESCISÃO

8. A inexecução total ou parcial desde Contrato poderá ensejar a sua rescisão.

8.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferências, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato, assim como as de seus superiores;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- XIII. A reincidência no descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço;
- XIV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, os casos enumerados nos incisos I a XI e XIV do artigo anterior;



- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.3 Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato, a rescisão do contrato pode acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento ao CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devido;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

9. A fiscalização do contrato será exercida de forma bimestral pelo CONTRATANTE, Sr. XXXX, ou, em caso de ausência, ao funcionário Sr. XXXX que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

9.1 A fiscalização de que trata a cláusula 9. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

9.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o Edital o a proposta da CONTRATADA.

DAS ALTERAÇÕES

10. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:
 - a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnicas aos seus objetivos;
 - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
- II. Por acordo das partes:
 - a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
 - b) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou a execução de obra ou serviço;



d) Para restabelecer a relação que as partes compactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

10.1 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além deste limite resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

10.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3 A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação direta, mediante a celebração do adiantamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I- Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE;
- II- Multa, administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- III- Multa moratória de 1% do valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º dia e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão.
- IV- Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.1 As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão ser cumuladas com a do inciso I.

11.2 O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

11.3 Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso ser cobrada judicialmente.

11.4 As penalidades serão registradas no Registro Cadastral do CONTRATANTE, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser excluída do cadastro por igual período.

DAS COMUNICAÇÕES

12. Toda e qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir.



CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

DO FORO

12. Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____ sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não Possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identificação do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____	Email: _____
Banco: _____	Agência: _____ C/C: _____

Valor mensal para fornecimento de prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet: R\$

Valor anual total: R\$

DECLARAMOS, ainda, que:

- Os preços das passagens e dos conhecimentos aéreos serão rigorosamente cobrados conforme tabelas oficiais autorizadas às empresas concessionárias de transporte aéreo pelo Governo Federal (MF/ANAC), obedecendo todas as normas e condições fixadas pela Agência Nacional de aviação Civil, do comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, sem acréscimo de qualquer natureza, na data da sua emissão.
- Os preços dos serviços de hospedagem e locação de veículos para traslados não sofrerão qualquer acréscimo, e serão cobrados única e exclusivamente os reais preços e taxas fixadas pelas autoridades competentes ou negociados com prestadores diretos desses serviços, mediante prévia e comprovada pesquisa de preços, no mínimo, junto a 03 (três) empresas do ramo.

Validade da Proposta; 60 dias	_____
Data: ____/____/____	Assinatura e Carimbo
	RG: _____
	CPF: _____



ANEXO 05 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ n°. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa), pela presente declaração, nomeia e constitui, como Representante, o (a) Senhor(a) _____ (qualificação completa), a quem confere os direitos para representar a empresa nos atos necessários para o Pregão – Edital nº 0001/2015, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, afirmar compromissos ou acordos, bem como praticar qualquer ato inerente ao processo.

Curitiba-PR, _____ de _____ de 2016.



ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO 07

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO (PARA DISPUTA ELETRÔNICA)

Número do Edital:

Órgão Comprador:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos que a documentação para habilitação será entregue no prazo previsto em edital. (item 8.1 do Edital)

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 .

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (ME/EPP/MEI)]

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante



ANEXO 08 – FICHA CADASTRAL

Cadastramento de Fornecedores						
Fornecedor:	<input type="checkbox"/>	Bens	<input type="checkbox"/>	Serviços	<input type="checkbox"/>	Ambos
CNPJ/CPF:						
Razão Social:						
Nome Fantasia:						
Endereço:						
Bairro:						
Cidade:						
UF:						
CEP:						
Telefone:						
FAX:						
E-mail:						
Responsável para Contato:						
Telefone do Responsável:						
E-mail do Responsável:						
Banco:		Agência:		Conta Corrente:		
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Atividade Econômica:						
Cooperativa:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
A SER PREENCHIDO PELA CONTABILIDADE/FISCAL						
Empresa Simples ou Retenções?						
Empresa Simples	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
(se sim, favor anexar a NF carta modelo I) (se não, preencher os campos abaixo:)						
INSS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Isento - Nº Inscrição
ISS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
IR:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
PIS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
COFINS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
CSLL:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
Declaro serem verídicas as informações acima.						
Nome do representante legal: Assinatura:						

